

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

CIRCULAR Nº 54/03

03/10/20

DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES DISTRITAIS

ASSUNTO: Exames Médicos

A Federação Portuguesa de Natação, face a alguns problemas que têm sido colocados por Associações e Clubes relativamente ao assunto, reuniu com o Instituto do Desporto de Portugal e, ouvido este, considera oportuno informar o seguinte:

- 1. A FPN, Associações e Clubes devem tudo fazer para que todos os praticantes tenham em dia o seu exame médico.
- 2. No momento da filiação deverão fazer disso prova, cabendo à respectiva Associação, o controlo e arquivo do talão do IDP com a correspondente decisão médica.
- 3. No Parecer nº 74/2001- ponto 21 da Procuradoria Geral da Republica, sobre o Dec. Lei. 345/99 de 27 de Agosto, refere o seguinte (em anexo),
 - a. "Não é exigida especialização ou uma particular qualificação médica para a realização do exame de avaliação médico-desportiva geral a que se referem os artigos 5°. N° 1 e 7°. N° 1 do Dec. Lei n° 345/99 de 27 de Agosto"
 - b. "Nos casos em que se mostre justificado o aconselhamento médico-desportivo face a contra-indicações relativamente à modalidade que pretendem praticar, os praticantes desportivos devem, em alternativa, ser direccionados:

- i. Para os Centros de medicina desportiva da respectiva área
- ii. Para um médico com formação específica reconhecida pela Ordem dos Médicos
- iii. Por um médico titular do curso de pós-graduação em medicina desportiva"
- 4. Em conclusão poderemos dizer que, os Serviços Médico Sociais, através dos Médicos de Família, estão perfeitamente enquadrados para este tipo de intervenção.

Pela FPN

Isidoro Morgado Presidente